



Serviço Público Federal  
Universidade Federal de Santa Catarina  
Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde do Campus Araranguá  
Programa de Pós-Graduação em Tecnologias da Informação e Comunicação

## EDITAL 007/PPGTIC/2025

*Torna público o Processo de Seleção e Classificação de Bolsistas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias da Informação e Comunicação da Universidade Federal de Santa Catarina no **SEGUNDO SEMESTRE** de 2025.*

A Comissão Gestora de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias da Informação e Comunicação, designada pela PORTARIA Nº 187/2024/CTS/ARA, DE 31 OUTUBRO DE 2024 no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para a classificação de bolsistas no âmbito do PPGTIC, somente para o segundo semestre de 2025, em nível de mestrado para os discentes regulares **ingressantes em 2025**, de **forma igualitária** entre **as três (03) linhas de pesquisa do PPGTIC**.

Este edital está em conformidade com o Art. 14 da Resolução Normativa nº 145/2020/CUN, de 27 de outubro de 2020, que trata da política de ações afirmativas na pós-graduação da UFSC.

### 1. DAS BOLSAS

1.1 A implementação das bolsas será de acordo com a disponibilidade de cotas ao PPGTIC/UFSC, a serem divulgadas posteriormente pelas agências de fomento e outras fontes, inclusive da própria UFSC, obedecendo à classificação das vagas deste edital, sendo que serão ofertadas **para os discentes regulares ingressantes em 2025**. No caso em que não haja candidatos para os ingressantes na prioridade estabelecida para os ingressantes daquele ano, a cota de bolsa segue automaticamente para os ingressantes do outro ano na mesma prioridade e

vice-versa, conforme priorização estabelecida pela [\*\*Resolução Normativa Nº 3/2023/CPG/2023\*\*](#).

1.2 Este edital é apenas de **classificação para o semestre 2025.2** para os interessados em bolsas, **não havendo garantia de recebimento de bolsas**, pois as mesmas dependem da disponibilização pelas agências de fomento. Para 2026, haverá novo edital de seleção de bolsistas e nova classificação, devendo todos os candidatos se inscrever novamente.

1.3 A bolsa poderá ser concedida pelo prazo de **12 (doze) meses**, devendo após este prazo os bolsistas se submeterem novamente aos editais de concessão e classificação de bolsas do PPGTIC.

## 2. DOS CANDIDATOS

2.1. Quando da implementação da bolsa, o candidato selecionado deverá:

2.1.1 Estar regularmente matriculado no PPGTIC;

2.1.2 Não estar em trancamento do mestrado;

2.1.3 Não estar em prorrogação de prazo do mestrado;

2.1.4 Não estar em licença de qualquer tipo de afastamento do mestrado.

2.1.5 Não receber bolsa de mestrado de qualquer agência de fomento. A bolsa poderá ser acumulada com atividade remunerada ou outros rendimentos, com exceção do acúmulo de outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas por recursos públicos.

2.1.6 ter Currículo Lattes atualizado nos últimos 03 (três) meses, com registro ORCID vinculado;

2.1.7 No Plano de Trabalho do(a) bolsista, o projeto de CTI deverá contemplar as demandas do ecossistema de CT&I no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a 01 (um) ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU).

2.1.8 Comprovante de residência no Estado de Santa Catarina (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos) emitido nos últimos 03 (três) meses:

a) em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) bolsista, deverá ser apresentada declaração do(a) titular informando que o(a) bolsista reside no endereço descrito no comprovante apresentado;

b) não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o(a) bolsista(a) e o(a) titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.

## 3. DAS COTAS DE BOLSAS

A distribuição de bolsas serão priorizadas conforme [Resolução Normativa Nº 3/2023/CPG/2023](#) e de forma igualitária entre as três (03) linhas de pesquisa do PPGTIC, sendo que serão ofertadas bolsas para os discentes regulares ingressantes em 2025.

### 3.1 Prioridade 01

- I - demonstrem dedicação integral (40 horas) às atividades do programa de Pós Graduação;
- II - não possuam atividades remuneradas ou quaisquer outros tipos de rendimentos; e
- III - estejam liberados de atividades profissionais, sem recebimento de vencimentos.

Parágrafo único: Os critérios de distribuição das bolsas CAPES pelos programas de Pós-graduação stricto sensu devem estar em conformidade com o Art. 14 da Resolução Normativa nº 145/2020/CUN, de 27 de outubro de 2020, que trata da política de ações afirmativas na pós-graduação da UFSC.

3.2 Após a distribuição das bolsas conforme estabelecido na prioridade 01, havendo bolsas disponíveis, as mesmas serão distribuídas conforme a prioridade 02, de acordo com a [Resolução Normativa Nº 3/2023/CPG/2023](#).

### 3.3 Prioridade 02

- professores(as) e outros(as) profissionais da educação básica que atuem nas redes públicas: municipal, estadual ou federal de ensino, bem como para profissionais que desempenhem funções em serviços públicos municipais, estaduais ou federais, **com carga horária inferior ou até 20 horas semanais**;
- não possuir outra bolsa Capes/CNPq/FAPESP ou de outro órgão de fomento ativa no momento da implementação;
- não acumular a percepção de bolsas deste edital com outra proveniente de recurso público.
- não percebam bolsa de pesquisa, estágio, extensão de qualquer agência de fomento.

Parágrafo único: Os critérios de distribuição das bolsas pelos programas de Pós-graduação stricto sensu devem estar em conformidade com o Art. 14 da Resolução Normativa nº 145/2020/CUN, de 27 de outubro de 2020, que trata da política de ações afirmativas na pós-graduação da UFSC.

### 3.4 Prioridade 03

Após atendidos com bolsas as prioridades 01 e 02, havendo bolsas disponíveis poderão ser atendidos os candidatos com:

- Para professores(as) e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino com **carga horária superior a 20 horas semanais**;
- Vínculo empregatício de qualquer natureza não contemplado na prioridade 02 ou com carga horária superior a 20 horas semanais que desenvolvam atividades remuneradas que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação;

Parágrafo único: Os critérios de distribuição das bolsas CAPES pelos programas de Pós-graduação stricto sensu devem estar em conformidade com o Art. 14 da Resolução Normativa nº 145/2020/CUN, de 27 de outubro de 2020, que trata da política de ações afirmativas na pós-graduação da UFSC.

3.5 Após as inscrições e estabelecidas as prioridades, será divulgada a classificação dos candidatos.

#### 4. DO CRONOGRAMA

As seleções serão realizadas de acordo com o cronograma descrito a seguir:

Atividade	Data	Local
Lançamento do edital	Até 08/08/2025	<a href="https://ppgtic.ufsc.br">https://ppgtic.ufsc.br</a>
Período para inscrição	11 a 17/08/2025	<a href="https://forms.gle/NHdzQueuyGiRgt6r6">https://forms.gle/NHdzQueuyGiRgt6r6</a>
Divulgação do resultado	Até 19/08/2025	<a href="https://ppgtic.ufsc.br">https://ppgtic.ufsc.br</a>
Recursos	Até 22/08/2025	<a href="mailto:ppgticcomissaodebolsas@gmail.com">ppgticcomissaodebolsas@gmail.com</a>
Resultado final	Até 25/08/2025	<a href="https://ppgtic.ufsc.br">https://ppgtic.ufsc.br</a>
Documentos para implementação da bolsa	Até 30/08/2025	<a href="mailto:ppgticcomissaodebolsas@gmail.com">ppgticcomissaodebolsas@gmail.com</a>

#### 5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Os candidatos à bolsa deverão inscrever-se por meio do seguinte formulário: <https://forms.gle/NHdzQueuyGiRgt6r6>.

5.2. As informações prestadas pelos candidatos à bolsa no formulário de inscrição, deverão, após a classificação, serem comprovadas no momento da implementação

das bolsas. As informações prestadas pelos candidatos estão submetidas à legislação vigente e a fiscalização a qualquer tempo dos órgãos de controle das agências de fomento, da Universidade e do Ministério Público.

## 6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Para efeitos de classificação dos candidatos serão considerados os itens das notas finais do processo seletivo de mestrado do ano de ingresso do candidato (2025), conforme a prioridade estabelecida e a linha de pesquisa do candidato:

6.2 A classificação de bolsas se dará de forma igualitária entre as três linhas de pesquisa do PPGTIC.

6.3 A classificação das bolsas está em conformidade com o Art. 14 da Resolução Normativa nº 145/2020/CUN, de 27 de outubro de 2020, que trata da política de ações afirmativas na pós-graduação da UFSC.

6.4 Em caso de empate na nota final de seleção, dentro da prioridade, será considerado como critério de desempate:

- I - Maior nota obtida no projeto de pesquisa;
- II - Maior nota obtida Produção Intelectual e Científica;
- III - Experiência Profissional e Acadêmica;
- III - Candidato com maior idade.

6.5 Para a implementação das bolsas, os candidatos classificados deverão apresentar a documentação comprobatória das informações prestadas no formulário de inscrição. No caso de não apresentação da documentação, os mesmos serão desclassificados.

6.6 A qualquer tempo durante a vigência da bolsa, os bolsistas estarão sujeitos a prestarem informações sobre a sua situação empregatícia ou de percepção de bolsas e rendimentos de qualquer natureza.

## 7. DO COMPROMISSO DO BOLSISTA

- Comprometer-se a realizar atividades de pesquisas, ensino ou extensão durante a vigência da bolsa;
- Envolver-se no desenvolvimento das atividades estratégicas do PPGTIC;
- Realizar estágio docência; e
- Manter desempenho acadêmico satisfatório no curso de acordo com normas estabelecidas pelo PPGTIC.

## 8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 8.1 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora de Bolsas do PPGTIC.
- 8.2 Eventuais dúvidas poderão ser sanadas através do email: [ppgticcomissaodebolsas@gmail.com](mailto:ppgticcomissaodebolsas@gmail.com)
- 8.3 Das decisões da Comissão Gestora de Bolsas, cabe recurso ao Colegiado do Curso no prazo máximo de 24 horas após a divulgação do resultado final deste edital. O recurso deve ser protocolado no e-mail da Comissão Gestora de Bolsas [ppgticcomissaodebolsas@gmail.com](mailto:ppgticcomissaodebolsas@gmail.com) .

Araranguá (SC), 08 de Agosto de 2025.

Comissão Gestora de Bolsas  
Programa de Pós-Graduação em Tecnologias da Informação e Comunicação  
PORTARIA Nº 187/2024/CTS/ARA, DE 31 OUTUBRO DE 2024